

JORNAL DO COMMERCIO

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA NACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA
Desterro— Quinta-feira, 11 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS R.
Trimestre (capita)..... 2000
(Pelo correio) Semestral..... 7000
PAGAMENTO ANTIANTADO.....
N. 140
Numero avulso 40 rs.

ANNO XIII

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 29 DE JULHO

Presidência do sr. dr. A. Bayma
(Conclusão)

O sr. A. Bayma:— Sr. presidente, pela maneira porque se tem manifestado a casa, sei que é inutil o esforço que vou empregar para defender o projecto ora em discussão.

Devo, porém, dizer que os nobres deputados que se oppõem á sua passagem, laboram em dous enganos: primeiro, negando a esta Assembléa competência para legislar sobre a materia nelle contida...

O sr. V. Varzea:— Perfeitamente.

O ORADOR:—... segundo, desconhecendo o direito, o dever, a obrigação imperiosa que tem o governo, quer o poder executivo, quer o legislativo, de legislar sobre materia de hygiene publica (apoiados), uma das mais importantes que devem preoccupar a nossa attenção. (Apoiados.)

Não vejo, pois, motivo para essa opposição forte, arregimentada, contra o projecto, não só porque as attribuições da Assembléa abrangem esse assumpto, como tambem porque é reconhecido que os males que provêm contra as nossas condições meteorologicas imprimem-lhe modificações diversas neste Estado, cujas estações têm sido profundamente alteradas, são attribuidos a essa desnecessidade, a essa deshumanidade até com que se destroem as nossas matas.

O que procura prohibir o projecto?

Attendam os nobres deputados ao que diz elle (lê).

Os terrenos alagadiços quasi que não têm matas. (Apoiados e não apoiados.)

O sr. E. Leal:— Não apoiado. Em Joinville ha grandes matas em terrenos alagadiços.

O ORADOR:— O que é que exige o nobre deputado? Exige que no caso de haver necessidade de desmatar-se, faça-se-o, mas de modo a dissecar o terreno.

O sr. C. Gandra:— Mas supponha o nobre deputado um lavrador que possua meia legua de terreno. Como ha de dessecal-o? Como ha de fazer ribeirão pelo meio? (Ha outros apertes.)

O ORADOR:— Suppondo mesmo que grande parte do trabalho dos lavradores seja inutilizado nesse serviço exigido pelo projecto, esse preparo do terreno seria em proveito d'elle e da lavoura.

O sr. C. Gandra:— Não apoiado. A lavoura fica aniquillada com isso. (Apoiados.)

O sr. F. Barreiros:— E isso si elle quiser fazer esse serviço.

O sr. L. Pires:— Póde perfeitamente. A lavoura, hoje, póde acarretar com essa despezas, porque o pobre não a tem.

O sr. F. Barreiros:— Como não? Então a lavoura é privilegio dos ricos? E' porque o nobre deputado não conhece o seu Estado. Si o conhecesse saberia que a lavoura é exercida pela pobreza. (Apoiados.)

O ORADOR:— Os nobres deputados se esquecem que o lavrador catharinense cultivando o arroz nos brejes, é mais favorecido do que o norte. Lá o plantio do arroz é feito no centro das matas virgens...

O sr. F. Barreiros:— Mas o nobre deputado deve attender ás condições do clima.

O ORADOR:—... d'onde a sahida é difficilissima. Em Santa Catharina, pelo contrario, o arroz é plantado no littoral, tendo assim facil sahida.

O sr. F. Barreiros:— Mas por quem é plantado? Pela classe pobre, que não póde attender a despesas de certa ordem.

(Ha muitos apertes).
Si algum projecto tem sido sustentado nesta casa com razões mais bem fundadas é justamente este.

O sr. L. Pires:— Eu agradeço a v. ex. a opinião insuspeita e abalizada que está emitindo. Ninguém mais competente do que v. ex. para julgar da materia do projecto.

O ORADOR:— Eu não vim á tribuna para dizer que os argumentos com que o nobre deputado author do projecto justificou o e defendeu-o são fortes e bem fundados, mas...

O sr. L. Pires:— A opinião de v. ex. honra-me muito.

O sr. F. Barreiros:— Os argumentos do nobre deputado (referindo-se ao sr. L. Pires) podem ser muito bonitos, mas não são justos. (Apoiados.)

UM SR. DEPUTADO:— O nobre deputado não quer crer que é necessario invocar-se, neste assumpto, a bandeira da hygiene.

O sr. F. Barreiros:— Mas não como o fez o nobre deputado, que já apresentou aqui, em relação aos plantadores de arroz, um projecto como este.

O ORADOR:—... provar que mesmo projecto em nada prejudica a lavoura do arroz.

O sr. F. Barreiros:— Prejudica enormemente.

O sr. C. Gandra:— Aniquilla-a completamente.

O ORADOR:— Pois ainda mesmo que diminuisssem as vantagens que tira o lavrador, eu votaria pelo projecto.

O sr. V. Varzea:— Pela hygiene deve sacrificar-se tudo.

O ORADOR:—... porque elle, de alguma forma, impede a continuação da deshumanidade com que se vê derrubar as nossas matas.

Como disse em principio, o projecto em nada prejudica a

lavoura do arroz (apoiados e não apoiados), e, pois, dou-lhe de coração o meu voto.

A votos o projecto, o sr. Luiz Pires requer votação nominal.

Unanimemente approved o requerimento, respondem—sim os srs. Bayma, L. Pires e Varzea, e não os srs. Elyseu, Werner, Barreiros, Passos, Leal, Barbosa, Ulysséa, Kleine, Elesbão, Engelke, Liberato, Capistrano e Gandra, sendo rejeitado o projecto.

Em discussão o projecto n. 5:

O sr. Bayma, deixando a cadeira da presidencia, que é occupada pelo sr. 4.º secretario, pronuncia um discurso sobre o art. 7.º que depois publicaremos.

O sr. Leal pronuncia um discurso sobre o art. 16, mandando uma emenda.

São aprovados com as emendas, os arts. de ns. 1 a 25.

A sessão encerrou-se ás 3 horas da tarde.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 29 DE JULHO

O sr. Elesbão Luz (pela ordem, na hora do expediente):—Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para explicar aos meus illustres collegas um facto que occorreu durante a administração do sr. Lauro Müller, e do qual resultou um processo obrigando Pedro Jacob Heiel a pagar uma quantia de que elle não era devedor, como se evidencia dos documentos por elle apresentados.

Sr. presidente, o sr. Francisco José da Rocha, quando presidente da ex-provincia de Santa Catharina, mandou, em vista dos documentos apresentados em 1887, pelo mesmo Pedro Jacob Heiel, passar-lhe tres titulos de propriedade dos lotes ns. 4, 17 e 18, documentos esses em que se lê o seguinte: (lendo)

Acontece, sr. presidente, que com o advento da Republica, os chamados legalistas, que aliás só commetteram illegalidades (apoiados), foram a Pedro Jacob Heiel, na Brusque, o qual era uma influencia politica, e disseram-lhe que sendo, como era, epocha de adhesões, elle devia tambem adherir á Republica e acompanhar Lauro Müller, não só pelo facto de ser este de origem allema, como tambem por ser o primeiro presidente republicano, em cujo caracter poder-lhe-hia fazer muitos favores. Pedro Jacob Heiel, porém, sujeito de pratica (risadas), desconfiou da promessa, circumstancia que obsteu a adhesão.

Acontece que, posteriormente, o collector da Brusque, indo examinar os livros da escripturação, nada encontrou que lhe desse ensejo para obrigar a Pedro Jacob Heiel a dar o voto ao sr. Lauro Müller, que como v. ex. sabe, fez a sua eleição sob o regimen da maior pressão (apoiados); o que fez

então o collector mancomunado com os seus?

Vieram ao Desterro e, por informações de um empregado da secretaria, arranjaram um processo pelo juizo dos feitos, processo pelo qual foi condemnado Heiel a pagar á fazenda a quantia de 1:500:000, proveniente desses lotes, dos quaes, por já ter pago, tinha quitação.

Intimado da sentença que o obrigava ao pagamento, foi tambem intimado do mandado de 24 horas.

Veio á capital diversas vezes, como deve saber o nosso collega sr. Elyseu Guilherme, empenhar-se e nada póde arranjar.

Por muito favor obtève um prazo de 18 mezés para pagar aquillo que elle já tinha pago, dizem o-lhe L. Müller, por essa occasião, que elle era réo confesso, porquanto se requeria o prazo é porque reconhecia a divida. Em vista disto, satisfiz elle, mais tarde, o primeiro pagamento, mas, tendo sido, entre este e o segundo, derrubados os legalistas, elle esperou encontrar reparação, que até hoje não foi feita.

Vem pois, requerer a esta Assembléa ser relevado de pagamento dessa quantia.

O sr. Leal:— E' muito justo o pedido.

O ORADOR:— Não é elle propriamente quem requer, porque falleceu de desgostos provenientes desse facto, mas sim a sua viuva.

Creio que os meus illustres collegas estão bem orientados do facto.

Eu não venho, com palavras doces, pedir um favor, mas, com documentos, que se faça justiça á viuva e orphaos de Pedro Jacob Heiel. (Muito bem.)

MATRIZ DA SS. TRINDADE

Realizou-se domingo ultimo, nesta Matriz, a festividade do Senhor Bom Jesus, havendo missa solemne ás 11 horas da manhã, ladainha, na vespera e dia, sendo celebrante em todos estes actos o vigário da parochia da Conceição da Laguna padre Miguel Marão.

A mazza de capella foi dirigida pelo digno professor Miranda.

A concorrência dos fiéis foi enorme, affluindo ao logar muito povo das freguezias proximas, finalizando a festividade com um pequeno fogo de artifício, preparado pelo habil cidadão Domingos Gomes Dias de Campos.

Sahiram festeiros para o anno futuro o sr. Lauro Marques Linares e a exma. sra. d. Elizabeth Maira, e-posa do cidadão José Ferreira Maira.

Constipações
O Angico com Tolú e Guaco. de Reulivara, cura radicalmente.

Greve

Não tendo podido chegar á Laguna por motivo de forte vento que cabio, o rebocador *Lomba*, que seguira de nesse porto ante-hontem ás 8 horas da manhã, conduzindo força de boia para garantir a ordem na cidade do Tubarão, onde os trabalhadores da via ferrea Thereza Christina se declararam em greve, aportou a Imbituba ás 3 e meia da tarde daquelle dia, ali desembarcando a força.

Em Imbituba havia trens estacionados e um grupo de grevistas, aos quaes dirigio a palavra o sr. dr. Lopes de Oliveira, digno juiz de direito da comarca do Tubarão e que d'aqui seguira tambem no *Lomba*.

Os grevistas ouviram respectosamente a palavra de ordem e amiga d'aquelle magistrado, prorompendo em vivas! Por essa occasião, um mechanista garantiu que dentro em pouco estariam prontos a machina e os carros para conduzir a força ao Tubarão, o que se realisou, seguindo a tropa ás 9 horas da noite e chegando ao Tubarão algumas horas depois, felizmente sem novidades alguma.

O *Lomba* sahio de Imbituba ás 4 horas da manhã de hontem, com destino ao nosso porto, onde chegou ás 9.

No paquete *Rio Pardo*, esperado do sul, deve passar com destino á Capital Federal, o sr. general Julio Fresta.

Consta que no mesmo paquete vem, com igual destino, o sr. dr. Julio de Castilhos, ex-governador do Rio Grande.

Chegou hontem, do Rio e esesla, o paquete *Industrial*, da Companhia Española Maritima, destinado a fazer a carreira entre Rio e Laguna com escala por varios portos.

ESPECTACULO

Ante-hontem a companhia dramática do sr. Couto Rocha representou o drama *A Viuva do Mosteiro*, que agradou bastante.

LOTERIA DO ESTADO

Correu ante-hontem a 5.ª serie da 5.ª loteria deste Estado, em beneficio dos estabelecimentos pijs e casas de caridade.

No dia 16 do corrente mez extrahir se á a 6.ª serie da 1.ª ferida loteria. Os bilhetes chamam-se á venda na respectiva thesouraria, pelos preços do costume.

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio 6.º Angico com Tolú e Guaco de Reulivara.

(*) Este discurso não foi revisto pelo author.

EDITAES

Intendencia Municipal

Os fiscaes do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, de ordem do Cidadão Presidente da mesma Intendencia e de conformidade com as Posturas Municipaes, fazem publico o seguinte:

ATRAVESSAMENTO

Art. 95. E' prohibido comprar ou vender por atravessamento, quer por mar, quer por terra, generos alimenticios destinados ao consumo publico.

Paraphrasis unico. Os generos que forem atravessados serão apprehendidos e levados ao deposito nos lugares designados pela Intendencia, até que os infractores paguem a multa.

Artigo 96. Os donos dos generos que forem apprehendidos, serão obrigados de depois de paga a multa, a expô-los á venda no Mercado publico ou nos lugares que a Intendencia designar.

Artigo 97. E' considerado atravessador o individuo que a pretexto de comprador ou caixeiro de qualquer casa de negocio se apresentar a comprar generos alimenticios, sem licença e antes das horas marcadas neste codigo.

Artigo 98. O vendedor de generos alimenticios que consentir em serem elles atravessados, ou concorrer para que o sejam, esperando para ter lugar o monopolio a hora marcada no artigo 90, fica sujeito ás mesmas penas do atravessador.

Artigo 99. A infracção de qualquer disposição dos artigos 95 e paraphrasis, e 96, 97 e 98 será punida com a multa de vinte a trinta mil réis.

Desterro, 5 de Agosto de 1892. — *J. Miguel da Costa*, fiscal do 2º districto. — *José Antonio de Oliveira*, fiscal do 2º districto.

Corpo Policial

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quiserem engajar no mesmo corpo, a se apresentarem a este commando.

As condições para o alistamento são as seguintes:

Ter a idade de 16 a 45 annos.

Robustez provada em inspecção de saude.

Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.

Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:

Um bonet, uma capa de oleado, uma blusa de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.

Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892. — *Braziliano Alves do Nascimento*, tenente-coronel commandante.

Thesouraria da Fazenda

De ordem do Sr. Inspector, faço publico, que no dia 10 do presente mez, á uma hora da tarde, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas propostas em cartas fechadas para o fornecimento de uma caixa de carpenteiro completa, de instrumentos apropriados a ferreiros e de 8 barricas que comporte tinta e logogrammas de polvora cada uma, conforme requisitou o Sr. commandante do 25º Batalhão de Infantaria da guarnição deste Estado.

Thesouraria da Fazenda 3 de Agosto de 1892. — O escripturario *E. Nestor V. da Nat. vidote*, servindo de secretario da Junta.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão Presidente do Estado, em officio de hoje datado, manda o Cidadão Inspector fazer publico que, n'esta Repartição, recebem-se propostas até o dia 20 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para os concertos indispensaveis na estrada dos Tres Riachos, no Municipio de S. Miguel, compreendendo a factura de duas pontes, de conformidade com o orçamento existente n'este Thesouro.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 6 de Agosto de 1892. — O praticante, *Adolpho Justo da Silveira*.

Directoria da Instrucção

De ordem do Doutor Director Geral Interino da Instrucção Publica, faço publico que se acha aberta n'esta Repartição durante o prazo de 3 mezes a contar da presente data, a inscricção para o concurso a cadeira de mathematica do Gymnasio Catharinense; devendo os candidatos apresentar folha corrida e documento que atteste a maioridade legal, assim como poderão acrescentar quaisquer outros documentos de capacidade profissional em seu abono.

Directoria Geral da Instrucção, em Santa Catharina, Desterro 29 de Julho de 1892. — *Edmundo Mancio da Costa*, Secretario.

Hasta publica

O cidadão José Silveira de Souza Junior, 1º suppleto do juiz de direito da comarca do Desterro, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos aquelles que o presente edital virem, que no dia 19 de agosto do corrente anno na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, será vendida em hasta publica uma morada de casa, n. 186, sita a rua do Commercio, desta cidade, com duas janellas e uma porta de frente á mesma rua, fundos com uma cerca de arame, nos terrenos de João Antonio Monteiro Braga, extrema pelo Oeste com a casa de d. Guommar Ferreiraze pelo Leste com a casa de João Izidri, avaliada por quinhentos mil reis, para liquidação do inventario do finado Francisco Pereira Machado, devendo ter lugar a primeira praça no dia 17 de agosto, a segunda praça, no dia 18 e a ultima praça no referido dia 19, acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicad pela imprensa desta cidade. Desterro, 28 de Julho de 1892. — *En Antonio Thomé da Silva*, escripturario que o escrevi. — *José Silveira de Souza Junior*.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão Governador do Estado, manda o cidadão inspector fazer publico que, fica aberta, com o prazo de 60 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso que, na conformidade dos artigos 40 e 41 do regulamento deste thesouro de 17 de setembro do anno proximo passado, tem de proceder-se para o provimento de um logar de 2º escripturario desta repartição.

No acto da inscricção o candidato apresentará, com o seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade; e provará tambem que é de bom procedimento e que gosa de saude perfeita.

O concurso versará sobre a grammatica das linguas nacional, franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda, algebra até quaesções do 2º gráo e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Thesouro do Estado 9 de julho de 1892. — O praticante, *Adolpho Gustavo da Silveira*.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem, manda o cidadão inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o estabelecimento de uma linha regular de navegação á vapor no Rio Negro, desde o ponto terminal da estrada D. Francisca, n'esta Estado, até o porto da União, mediante subvenção annual que não excederá de 12:000\$000 e mais favores permittidos na Lei.

Serão preferidos os proponentes que melhores vantagens offercerem ao Estado, quer quanto á importancia da subvenção e seu prazo, quer quanto ao prazo para o estabelecimento da navegação.

Thesouro do Estado, 18 de Julho de 1892. — O praticante, *Adolpho Gusta da Silveira*.

DECLARAÇÕES



Regia Agencia Consular d'Italia

A requerimento do Capitão do Brigue Barca Italiano *Concordia* arribado e incendiado na fundeadora de Ratonos Grande, se venderá em leilão todos os salvados da referida barca, assim como casco, carga e mais pertences que ali foram encontrados.

O leilão terá lugar a 12 do corrente ao meio dia na porta da Alfandega desta cidade.

O Agente Consular d'Italia, — *Virgilio José Villela*.

SAUDE PUBLICA

O cidadão Doctor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado participa ao publico que vacinas as quintas e sabbados, do meio dia ás 2 da tarde, na repartição desta Inspectoria.

Desterro 10 de Agosto de 1892. *DR. EMILIO PAULO DA SANTAS PEREIRA*.

Encadernação

MECHANIC A Desterro

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se deseja, por exemplo:

O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pantação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo conveniente que o livro pedido fique com uma pantação especial (mais larga ou mais estreita que a pantação commum, marca-se a largura d'esta).

A riscacção será de cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser espressamente marcada.)

Os dizeres para imprimir e o titulo do livro para a capa devem ser escriptos em toda a clareza.

Os modelos ficarão archivados n'esta casa por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos. Para os preços regula a tabela do Rio de Janeiro.

Importação directa

CAIXA FILIAL

BANCO UNIAO DE S. PAULO

DESTERRO

4 RUA TRAJANO 4

Sacca sobre as seguintes praças:

RIO DE JANEIRO—Nossa Agencia
SÃO PAULO—Nossa Matriz, Agencias: da Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc.

PARANA—Caixa Filial de Curitiba
GOYAZ — » » » Goyaz
PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.
RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica.

Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realisa emprestimos por lettra e em conta corrente sob caucões de titulos e hypothecas garantidas.

Becebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres	5 %
Por lettras a prazo fixo de 3 a 5 mezes	5 1/2 %
» » » » » 6 a 9 »	6 %
» » » » » 10 a 12 »	7 %

O Agente
JOÃO CANDIDO GULART

O sub-agente,
F. A. PAULO VIANNA.

Dr. Urbano Motta
Medico
Residencia rua Almirante Alvim, n. 18
(MATTO-GROSSO)

Club 12 de Agosto
XX
ANNIVERSARIO

Convida-se a todos os srs. socios e suas exms. familias para o baile, na sexta-feira 12 do corrente

Desterro, 8 de Agosto de 1892. — O secretario, *Alfredo Juvenal da Silva*.

UMBELINO DE SOUZA MARINHO
BACHAREL EM DIREITO
—
Escritorio de advocacia—
rua do Commercio n. 27.
DESTERRO

AO COMMERCIO

Communicamos ao commercio que, em substituição á firma de João Francisco Regis Junior, que funcionava á rua do Commercio n. 20, nesta cidade, constituimos na mesma casa uma sociedade, com direitos e deveres portugueses, sob a razão de Regis, Silva & Saldanha, para o commercio de chapéus, fazendas e exportação de cereaes.

Pedimos a coadjuvação publica e do commercio.
JOÃO FRANCISCO REGIS JUNIOR.
MIGUEL TRIXEIRA DA SILVA
JOÃO LUIZ DE SALDANHA GONDIM.
Desterro, 1 de Julho de 1892.

Constituindo-se, nesta data, a sociedade sob a razão de **REGIS, SILVA & SALDANHA** á qual transfere a existencia de minha casa commercial, declaro que fica extincta a minha firma individual.
JOÃO FRANCISCO REGIS JUNIOR.
Desterro, 1 de Julho de 1892

DR. ALFREDO BENJAMIN
MEDICO E PARTHEIRO
Residencia e consultorio
RUA DO COMMERCIO
Antiga do Principe
n. 136

ANNUNCIOS

Mobilia

Vende-se uma mobilia mediana, um piano, um rico *toilet*, 2 lavatorios, um guarda-vestido, duas commodas, meza de jantar, duas ditas pequenas, 12 cadeiras de palhinha, um bidet, um armario e mais alguns moveis. Para informações na Charutaria Mendonça e nesta typographia.

Hotel Cantagallo

PROPRIEDADE DE **CESARIO GALÉRO**
Este estabelecimento acha-se montado em condições de bem servir aos Srs. viajantes. Tem excellentes commodos mobiliados para familias.

Garante bom tratamento, asseio e boa ordem.
Rua do Braz n. 111
Em frente ás Estações do Norte e do Braz
S. Paulo

Chacara

Vende-se uma chacara situada no Estreito, com uma casa nova e espaçosa, agua, pasto, arvoredos, etc. Trata-se na mesma chacara com o proprietario
Luiz Antonio Maraes

POBRESA SANGUE
FERROS, DOENÇAS NERVOSAS
VINHO DE BELLINI
(Quina e Columbo)
Este VINHO fortificante, tónico, febrifugo, antiperioso, cura as Affecções escrofulosas, Febres, Nervosos, Côres palidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recomendado a Crianças, Envelhados, debéis, Pessoas doentes ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.
Exigir em o rotulo e sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.
Adm. DETHAN, Ph. em PARIS

COMPANHIA

PROMOTORA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior 25:000\$000

O TERCEIRO SORTEIO TERÁ LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO

Continúa a venda das acções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Vilella

RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B

A AMERICANA

COMPANHIA DE SEGUROS MUTUOS CONTRA FOGO

AUTORISADA POR DECRETO N. 673 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1891

Capital de garantia Rs. 1:700:000\$000

1,200:000\$000 em titulos ao portador de 10\$000, 20\$000, 50\$000 e 100\$000, dando os juros de 3 % ao anno

FINS DA COMPANHIA

Fazer todo e qualquer seguro sobre os riscos de incendio, desastres ou perda casual. Fazer toda a transacção bancaria; contractar toda e qualquer empreitada; em construcção, construir e reconstruir; comprar e vender predios em quaesquer condições; comprar, vender e descontar titulos geraes e estadoaes; levantar mappae e plantas; fazer emprestimos sob hypothecas, sob caução de titulos com merciaes de varticulares, e sob todo o objecto que represente valor; fazer emprestimos ás industrias para execução e desenvolvimento de qualquer indento proveitoso; finalmente, fazer emprestimos por letras aos seus segurados, abrir conta corrente aos mesmos e auxilia-los em seus negocios, em casos de emergencias, conforme os arts. 70 e seus §§ e 71 dos Estatutos.

A Directoria da Companhia, composta como é de cavalheiros da maior respeitabilidade, é a mais solida garantia para os seus segurados. São membros da Directoria:

Presidente—Dr. Avelino Gurgel do Amaral
 Secretario—Comm ndador Antonio Alves
 Caixa—Antonio Alves Loureiro
 Gerente—João dos Santos Pinto.

A par da maxima modicidade nos etomios por que faz a Companhia as suas transacções, offerce aos srs. segurados todas as garantias, presteza e respeito á fé dos seus contractos.

Para mais informações e prospectos, com o representante da Companhia, no Hotel Savedra

Manoel Antunes Marques

Não confundam com outras companhias que só se recomenham pelos reclames espalhafatosos!

RES NON VERBA A' AMERICANA

Associação Industrial Catharinense

DESTERRO

5 Rua Trajano 5

ANTUNES, ALVES & C. participam ao publico que, devido á grande alta de preços e escassez do assucar nos mercados exportadores deste genero, são forçados a alterar os preços por que o tem vendido, promettendo diminuir os logo que elles baixem naquelles mercados.

Preços

Assucar refinado, em barrica, 2º, kilo	900
» » » » 3º, kilo	800
» » por 15 kilos, 2º.....	14000
» » » » 3º.....	13000
» » » kilo, 2º.....	10000
» » » » 3º.....	900
» de Pernambuco, branco, kil	10000
» » 2º, kilo.....	900

GARGANTA
 VOZ e BOCCA
PASTILHAS DE DETHAN
 Recomendadas contra as Doenças da Garganta, Extinções de Voz, Inflamação da Bocca, Effeitos perniciosos do Mercurio, Irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Srs. PREGADORES, PROFESSORES, e CANTORES para lhes facilitar a emissão da voz.
 Exigir em o rotulo a firma Adh. DETHAN, Ph^m em PARIS.

Ouro e prata

Wladimir Lesage com
 pra toda a quantidade de
 ouro e prata em obras.

CARNE, FERRO e QUINA
 O mais fortificante dos Alimentos aliado aos Tonicos mais reparadores.
VINHO FERRUGINOSO AROUD
 EXTRAHIDO DE TODOS OS PRINCIPIOS SOLUVEIS DA CARNE
CARNE, FERRO e QUINA! Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medica, provam que a associação da Carne, do Ferro e da Quina, constitue o mais energico reparador ate hoje conhecido para curar: a Chlorose, a Anemia, a Menstruação dolorosa, a Pobreza e a Alteração do sangue, o Raciitismo, as Affecções escrofulosas e escrobuticas, etc. O Vinho Ferruginoso Aroud é, com effeito, o unico que reúne tudo que tonifica e fortifica os orgãos, regularisa e augmenta consideravelmente as forças ou restitue o Vigor e pureza do sangue empobrecido, a Cor e a Energia vital.
 Venda por grosso, em Paris, na Pharm^e de J. FERRÉ, r. Richelieu, 102, Succesor de AROUD
 ESTA IGUALMENTE A VENDA EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ESTRANGEIRO.
EXIGIR o nome e a assignatura **AROUND**

CAPSULAS RAQUIN DOENÇAS SECRETAS
 APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.
 ESTAS CAPSULAS CURAM SEM EXCEPCAO OS FLUXOS AGUDOS OU CHRONICOS
 100 CAPSULAS EM 100 DOENTES TRATADOS PELA ACADEMIA.
 COMPLEMENTO DO TRATAMENTO PELA INJECCAO RAQUIN.
 MUITO UTIL TAMBEM COMO PRESERVATIVO ENJA-SE A ASSIGNATURA RAQUIN e o Sello official do Governo Francés.
 FUMOUZE-ALBESPEYRES, 10, Rue St Denis, PARIS, e Todas as Pharmacias.

E' nosso correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

II DE AGOSTO

Completam-se hoje os cinco annos que, por effecto da lei do extinto imperio, sob o governo de dom Pedro I, foram creadas as duas academias de ciencias juridicas e sociaes — uma na legendaria cidade de Olinda, da então provincia de Pernambuco, e a outra na de São Paulo, e das quaes têm sahido os mais eminentes estadistas e notaveis juriconsultos, que temos tido.

A de Olinda foi aberta no dia 15 de maio de 1828 pelo dr. Lourenço José Ribeiro, e mais tarde transferiu-se para o Recife, onde acha-se.

Os estudantes dessas faculdades de direito costumam festejar entusiasticamente este dia, com musica, flores e pasaseta, durante cujo trajecto são comprimentados os lentes e as redacções dos jornaes.

A' noite fazem importante sessão litteraria, presidida por um dos professores, e para a qual são convidadas as familias, as associações todos os cidadãos que queiram assistir. Os cinco annos se fazem representar por seus oradores e igualmente as sociedades que comparecem.

E' uma brilhante festa, muito concorrida e que dá ás duas grandes capitães um tom de geral alegria.

A essa mocidade esperancosa e que tão bem sabe comprehender o immenso alcance da carta de lei de 11 de agosto de 1827, nossas cordiaes saudações, e nossos ardentes votos para que tenha sempre a patria muito a auferir dos moços que corram essas academias.

PROJECTO N. 26

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina: Resolve:

Art. 1.º Aos officiaes e praças do corpo policial do Estado que se invalidando fôr de vigia publico, ficarem physica ou moralmente impossibilitados de continuar a exercer o cargo por molestia ou defeito adquiridos em consequencia do desempenho de suas funções publicas, é, de conformidade com o art. 70 da Constituição estadual, garantida a reforma, que será concedida:

I com todos os vencimentos, si contarem mais de 30 annos de serviço;

II com o soldo, si contarem mais de 20 e menos de 30 annos de serviços;

III com o soldo proporcional ao tempo de serviço, na razão de quatro por cento annualmente, si contarem menos de 20 annos no exercicio do cargo.

§ Unico. Para os effectos do artigo anterior só serão contados o tempo de serviço militar no Estado e os antigos serviços de campanha.

Art. 2.º Entende-se por tempo liquido de serviço aquelle em que o officio fôr exercido.

§ 1.º Serão incluídas no tempo liquido as licenças concedidas por molestia cabalmente provada, desde que não excedam de 90 dias em cada anno.

po liquido as licenças concedidas por molestia cabalmente provada, desde que não excedam de 90 dias em cada anno.

§ 2.º Não serão excluídas: I quaesquer outras licenças que não excedam de 30 dias;

II os prazos para tomada de posse que excederem de 60 dias.

§ 3.º O tempo para a reforma será liquidado nas repartições competentes.

Art. 3.º A invalidez será provada por exame medico, que deverá ser effectuado em presença do secretario do Estado.

§ 4.º São competentes para o exame de que trata este artigo:

a) Os medicos do corpo a que pertencer o official ou praça;

b) Os medicos das junctas militares de saúde;

c) Outros quaesquer medicos, na falta dos a que se referem as letras A, e B, deste §, nomeados pelo presidente do Estado.

§ 2.º O exame nunca será feito por menos de 3 medicos, que o farão completo e minucioso, declarando:

a) Qual a molestia ou defeito que invalidou o official ou praça.

b) Qual a sua causa remota ou immediata.

Art. 4.º Ao official ou praça que por um acto de bravura ou abnegação se invalidar no serviço do Estado, será concedida a reforma com todos os vencimentos, independentemente da circumstancia de tempo.

Art. 5.º A familia do official ou praça que se invalidar ou fallecer por effecto de ferimentos recebidos no serviço militar, será garantida uma pensão correspondente ao soldo que perceber o official ou praça.

§ 1.º Entende-se por familia do official ou praça com direito á percepção de pensão de que trata este artigo:

a) a viúva, filhas orphans solteiras e filhos menores de 18 annos;

b) a mãe viúva e irmans orphans e solteiras, de quem servia de arrimo.

§ 2.º A pensão cessará:

a) quando a viúva contrahir segundas nupcias;

b) quando as orphans, filhas ou irmans contrahirem matrimonio.

Art. 6.º A reforma será concedida com o soldo do posto que occupar, desde que o official nelle tenha exercido por tempo não inferior a tres annos.

No caso contrario, o reformado terá o soldo do posto immediatamente inferior, salvo o caso do art. 4.º

Art. 7.º Ao official, ou praça que commetter furto, roubo, concussão, peculato, suborno, peita, prevaricação ou qualquer outro crime que, pela legislação militar ou penal do Estado ou da União, fôr julgado degradante, não será concedida a reforma, ainda que esta seja requerida depois de cumprida a pena.

Art. 8.º Não produzirá effecto a reforma concedida em contravenção desta lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1892. — (A. signalos) FAUSTO WERNER — SALLES BRASIL.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do cidadão tenente Manoel Joaquim Machado

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 1892

RESOLUÇÃO N. 640. — O Presidente do Estado, tendo em vista a representação feita pelo Director Geral interino da Instrução Publica, em officio n. 25, de 15 do corrente, de que o professor publico vitalicio Propicio Octaviano Seára, removido da cadeira do arrayal dos Coruastos, do municipio de S. José, para a do arrayal de Paulo Lopes, do municipio de Garopaba, pela Resolução n. 591, de 27 de Maio ultimo, não assumio o exercicio da nova cadeira no prazo de 40 dias, que lhe foi marcado, inclusive os 10 dias de prorogação, que lhe foram concedidos, resolve declarar avulso e sem vencimento o referido professor.

RESOLUÇÃO N. 641. — O Presidente do Estado, em vista do que expõe em officio n. 30, de 18 do corrente, o Director Geral interino da Instrução Publica, resolve exonerar, por incapacidade provada com o documento a este junto, o professor interino da escola do arrayal do Pantano do Sul, Francisco Paulo dos Santos.

Art. Inspector do Tesouro. — Dando e ubecimento da Resolução n. 640, relativa ao professor Propicio Octaviano Seára, declarado avulso, e sem vencimento, por não ter assumido o exercicio da cadeira do arrayal Paulo Lopes, em Garopaba, para a qual foi removido, no prazo de 40 dias que lhe foi marcado, communica que aquella escola, com o respectivo material, passa a pertencer, desde já, á municipalidade de Garopaba, nos termos do § 1.º do art. 66 do Regulamento do ensino primario.

Officion-se á Intendencia de Garopaba e ao Director da Instrução.

— Communicação estarem concedidos 15 dias de licença, com soldo, para ir a Laguna, ao guarda policial Mariano Custodio Vieira.

Officion-se ao Commandante da Policia.

— Mandando, em vista de sua informação de 18 do corrente, pagar ao 2.º sargento do Corpo Policial, João Francisco Bransim, 45\$, importância dos vencimentos que deixou de receber, relativos a Janeiro ultimo, por achar-se destacado em S. Bento.

— Dando conhecimento da Resolução n. 641, relativa ao professor interino do Pantano do Sul, Francisco Paulo dos Santos, exonerado, por incapacidade provada com o documento junto á mesma Resolução, declara que a escola d'aquelle logar, com o respectivo material, passa, desde já, a pertencer á municipalidade da Capital, nos termos do § 1.º do art. 66 do Regulamento do ensino primario.

Officion-se ao Director da Instrução e a Intendencia da Capital.

Art. Prefeito. — Respondendo ao officio n. 327, de 15 do corrente, declara que, de accordo com a informação, que lhe foi enviada prestada pelo Tesouro, não pode ser satisfeito o pagamento reclamado, por não haver verba destinada para elle, devendo a Prefeitura guardar-se pelos antecedentes que, segundo a mesma informação, determinam que os serviços de que tracta o alludido officio são considerados serviços publicos gratuitos. Neste sentido deve a Prefeitura officiar ao interessado.

Art. Director da Instrução. — Communicação que, por despacho de 9 do corrente, foram concedidos 2 meses de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, á professora D. Catharina Maria Schneider, que deixa como substituta D. Cecília Ignez Sannaider.

Art. Coronel Commandante da Guarnição. — Tendo sciencia, por informação do Commissario de policia de Joinville ao Prefeito, de que existe ali um prezo desertor do Exercito, assim lhe dá conhecimento, para serem tomadas as providencias necessarias.

Art. Commandante da Policia. — Recomendando que tome providencias para serem preenchidos os claros existentes no corpo policial.

Art. Intendencias. — Enviando exemplares do Regulamento da Instrução Publica, de 10 de Junho ultimo.

Art. Luiz René Lebarbachon. — Nomeando-o para fazer parte da Junta de alistamento militar, em Bguasú, em substituição do alferes Manoel Claudino Vieira.

Officion-se ao Presidente da Junta.

Art. Inspector de Hygiene, Commandante da fortaleza de Santa Cruz, Prefeito de Policia, Capitão do Porto, Thesouraria, Commissarios da Laguna, S. Francisco, Itajahy e Tijucas, administradores das fazendas das geraes da Laguna, Itajahy, S. Francisco e Tijucas e sub-commissario de Porto Bello. — Communicação que foram declarados infeccionados de cholera morbus os portos do Mar Negro e suspeitos da mesma molestia os portos francezes quer continenetaes, quer insulares da Europa, e os africanos do Mediterraneo, scientifica que as embarcações procedentes de qualquer desses portos — directamente ou por escala — serão recebidos nos da Republica depois de fazerem quarantena no da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

DO SECRETARIO Art. 1.º Secretario da Assembléa. — Devolvendo, informada pelo Tesouro, a petição que acompanhou o seu officio, n. 9, de 15 do corrente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS Dia 6 de Julho

Art. Guilherme Sinn, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena de 12 annos de prisão com trabalho que lhe foi imposta pelo Jury da Blumenau, pede commutação da dita pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

Art. José Hubner, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena de 3 annos e multa de doze e meio por cento, que lhe foi imposta pelo Jury de Blumenau, pede commutação da mesma pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

Art. José Lassau, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena de 4 annos e 6 meses de prisão e multa de doze e meio por cento, que lhe foi imposta pelo Jury de Blumenau, pede commutação da dita pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

Art. Antonio Coradini, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 17 da linha Ponte Russa, districto do Cedro Grande. — Informe o thesouro.

Art. Alexandre Reires, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 13 da linha Ribeirão do Maximo, unção Luiz Alves. — Informe o thesouro.

Art. Antonio Miguel Cidado, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena que lhe foi imposta, pelo Jury da Villa de S. Miguel, de 14 annos de prisão, pede commutação da dita pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

Art. Carlos Richler, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena de 20 annos de galés, que lhe foi imposta pelo Jury de Blumenau, pede commutação da dita pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

damente o Juiz de Direito da Capital.

Art. João Bottamedj, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 21 da linha Baixo Braço. — Informe o thesouro.

Art. João Bottamedj, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 5 da Rua Central, na sede de Nova Trento. — Informe o thesouro.

Art. Virgilio Borges, preso pobre, na cadeia da Capital, cumprindo a pena de 4 annos de prisão com trabalho e a multa de vinte por cento, que lhe foi imposta pelo Jury de Lages, pede commutação da mesma pena. — Informe circumstanciadamente o Juiz de Direito da Capital.

Corpo policial

Faz hoje ronda o capitão Joaquim Antonio Gomes.

Estado maior, o alferes João Viera de Freitas.

Foi excluido do Estado effectivo, o soldado Thomaz Marck, por fallecimento.

Caixa Economica

Movimento de 10 de Agosto
Entra a 2.753\$000
Retirada 514\$000
2.239\$000
Saldo dos depositos na presente data. 1.550.581\$854

Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

SEÇÃO LIVRE

AVISO HYDROGRAPHICO

(Jornal, de 29 e 31 de Julho de 1892)

Pede-se que V. S. de Repartição hydrographica, retifique as observações, que não comb nam com a 1.ª e a 2.ª.

São duas pedras que estão diferentes uma da outra, segundo se depreheende pela planta.

Não estão certos os pontos achados mais ou menos; não se acha ponto certo quando pôde e bem verificada a dita pedra em que bateu o vapor Itas.

Não ha comb nação que possa ser satisfeita pelas observações que se fizeram.

Argos

O Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconheço a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Itaperuna, 16 de Junho de 1892. — O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50 000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste g ante preparado. Frasco — 1\$500.

O sr. dr. Jaime Serva

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, torú guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O alludido attesto é o attesto S. Paulo, 23 de junho de 1892. DR. JAYME SERVA.

Mais de 50 000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grante preparado. Frasco — 1\$500.